

DE DESPESA: Nazaraci Macedo Natividade.

Protocolo 880169

PORTARIA DE DIARIA Nº 342/2015; BENEFICIÁRIO: FERNANDO OTÁVIO MIRANDA PAMPLONA; MATRÍCULA: 3175600/01; Função: EXT. RURAL I; OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA REF. A CULTUTA DO FEIJÃO CAUPI; PERÍODO: 23 A 25/09/2015; Nº DE DIÁRIAS: 02; DESTINO: MARITUBA/BRAGANÇA/MARITUBA; ORDENADOR DE DESPESA: Nazaraci Macedo Natividade.

Protocolo 880174

TORNAR SEM EFEITO

A PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 285/2015, PUBLICADA EM 24/09/2015 DOE Nº32.978

CONCEDER, a Extensionista Rural I, LUCIANA BONIFÁCIO DE MORAES Matrícula nº 57212852/1, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio (1º) mês relativo ao quinquênio: 05.01.2009 a 04.01.2014, que será gozado no período de 01.10.2015 a 30.10.2015.

ROMILDO PEREIRA DE MORAIS-Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo 880285

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº1109/2015-GAB/SEMAS DE 21/08/2015, PUBLICADA NO DOE 32956/2015 DE 24/08/2015. **ONDE SE LER:** - 57192221/2 - IGOR DE OLIVEIRA VITAL - (ENGENHEIRO FLORESTAL) LEIA-SE: - 57194220/2 - JARDEL MARINHO DE AQUINO - (ENGENHEIRO FLORESTAL)

Protocolo 880418

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1150/2015-GAB/SEMAS DE 25 DE AGOSTO DE 2015 OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO DO COMITÊ ORIENTADOR DO FUNDO AMAZÔNIA.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 734/1992, LEI 5.810/1994, ART.145 A 149 E ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2008-AGE/ PA. PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIOS DE VIAGEM: 05 (CINCO) DIAS APÓS RETORNO DE VIAGEM.

ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: RIO DE JANEIRO/RJ

PERÍODO: 28/08/2015 (½) DIÁRIA

SERVIDORES:

- 5204780/8 - LUIZ FERNANDES ROCHA - (SECRETARIO DE ESTADO)

ORDENADOR: MARCIO ANDRE DOS SANTOS LEITAO

Protocolo 880116

PORTARIA Nº 1336/2015-GAB/SEMAS DE 25 DE SETEMBRO DE 2015

OBJETIVO: AOS TÉCNICOS: VISTORIA TÉCNICA EM EMPREENDIMENTOS E AO MOTORISTA CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 734/1992, LEI 5.810/1994, ART.145 A 149 E ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2008-AGE/ PA. PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIOS DE VIAGEM: 05 (CINCO) DIAS APÓS RETORNO DE VIAGEM.

ORIGEM: ALTAMIRA/PA

DESTINO: PLACAS/PA, VITORIA DO XINGU/PA E PACAJA/PA

PERÍODO: 28/09 A 02/10/2015 (04 e ½) DIÁRIAS

SERVIDORES:

- 5892201/1 - JORGE CLEY SILVA DOS SANTOS - (TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE)

- 5888155/1 - MARCIA CRISTINA DELFINA - (TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE)

- 5914588/1 - CLEBER SILVA - (MOTORISTA)

ORDENADOR: MARCIO ANDRE DOS SANTOS LEITAO

Protocolo 880261

PORTARIA Nº 1337/2015-GAB/SEMAS DE 25 DE SETEMBRO DE 2015

OBJETIVO: VISTORIAS TÉCNICAS PARA LIBERAÇÕES LAR E AO MOTORISTA CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 734/1992, LEI 5.810/1994,

ART.145 A 149 E ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2008-AGE/ PA. PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIOS DE VIAGEM: 05 (CINCO) DIAS APÓS RETORNO DE VIAGEM.

ORIGEM: PARAGOMINAS/PA

DESTINO: IPIXUNA DO PARÁ,GARRAFAO DO NORTE,PARAGOMINAS,ULIANÓPOLIS E DOM ELISEU-PA

PERÍODO: 05/10 A 09/10/2015 (04 e ½) DIÁRIAS

SERVIDORES:

- 5903149/1 - JOSE CLEITON DA SILVA PEREIRA - (TECNICO EM GESTAO DE AGROPECUARIA)

- 5903171/1 - RAFAEL MONTEIRO RODRIGUES - (ENGENHEIRO FLORESTAL)

- 5914632/1 - EDSON VITOR SABAT CARDOSO JUNIOR - (MOTORISTA)

ORDENADOR: MARCIO ANDRE DOS SANTOS LEITAO

Protocolo 880439

PORTARIA Nº1338/2015-GAB/SEMAS DE 25 DE SETEMBRO DE 2015

ASSUNTO: SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR EM PORTARIA

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, usando das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO os Termos do Processo Nº 24114/2015 e Memorando Nº129512/2015/GESFLORA/COGEF/DGFLOR/SAGRA; R E S O L V E:

Substituir na portaria nº. 1136/2015-GAB/SEMAS de 25/08/2015, publicada no D.O.E. Nº 32.958 do dia 26/08/2015, a servidora CLEISIANE COSTA PINHEIRO, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Publica, matrícula: 5903400/1 e CPF: 597.715.772-04, pela servidora NAZARE DO SOCORRO DE OLIVEIRA AMADOR, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Meio Ambiente, matrícula: 5920376/1 e CPF: 185.863.762-72, referente à viagem aos municípios de Inhangapi/PA, Castanhal/PA, Marituba/PA e Ananindeua/PA no período de 01/09 a 04/09/2015.

II - Determinar à Coordenadoria de Gestão de Pessoal - CGP, que através do setor competente, tome as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE

MÁRCIO ANDRÉ DOS SANTOS LEITÃO

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

Protocolo 880490

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº. : 78114/CONJUR/2015

À

REAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA

End: RODOVIA PA 150, SN-KM 128,6- BAIRRO INDUSTRIAL

CEP: 68695-000 Tailândia - PA

Pelo presente instrumento, fica REAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 06.335.115/0001-13, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 3905/2009, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 850/2011, em face de descumprir total ou parcial o embargo, conforme o termo de embargo e interdição nº 462714/C de 21/03/2008, no qual a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em consonância com o Parecer Jurídico nº 12488/2015, nos termos que dispõe o art. 79 e 18 do Decreto Federal nº 6.514/2008, as condutas discriminadas no art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 45.000 UPF's, cujo recolhimento deverá ser procedido no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da ciência da sua imposição, devendo ainda o interessado regularizar sua situação junto aos órgãos competentes, no prazo máximo de 30(trinta) dias, ou comprovar tal regularização no mesmo prazo, contados da ciência de sua imposição, sob pena de, não cumprindo com as exigências impostas, configurar-se infração continuada e, conseqüentemente, sofrer penalidade de MULTA DIÁRIA, fixada desde já em 500 UPF's, acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, II; 122, II e § 4º, todos da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do débito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo

referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, III e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº. : 78121/CONJUR/2015

À

S COSTA CARVOARIA - ME

End: RODOVIA PA 150, SN, VICINAL 5 IRMÃOS, Km 23, ZONA RURAL

CEP: 68.590-000 Goianésia do Pará - PA

Pelo presente instrumento, fica S COSTA CARVOARIA-ME CNPJ nº 08.698.124/0001-02 notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Nº 252289/2007, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 774/2007-DIFAU, em face de exercer atividade de produção de carvão vegetal, sem o devido licenciamento ambiental deste órgão, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em consonância com o Parecer Jurídico nº 1050/2009 nos termos que dispõe o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/98, as condutas discriminadas no art. 118, incisos I e VI , da Lei Estadual nº 5.887/95, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 5.000 UPF's, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, II; 122, II, todos da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo 880483

NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

FÉRIAS

PORTARIA Nº 31/2015-NEPMV

O Diretor Geral do Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes - NEPMV, no exercício de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Estadual nº 7.756/2013, e Considerando o disposto no art. 74 da lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e; os Termos do Memorando nº 002/2015-ASJUR/NEPMV, de 14/09/2015,

RESOLVE:

CONCEDER, no período de 03/11/2015 a 02/12/2015, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor, LUCAS DA SILVA CARVALHO matrícula 5903957, ocupante de cargo Assessor Jurídico, referente ao período aquisitivo de 05/02/2014 a 05/02/2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 22 de setembro de 2015.

ARMINDO FELIPE ZAGALO NETO

Diretor Geral do Núcleo Executor do

Programa Municípios Verdes - NEPMV

Protocolo 880118